

câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.586 DE 06 DE novembro DE 2014.

Projeto de Lei nº 080/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre cessão de imóvel público em regime de comodato a entidade que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de comodato, uma área de 30.000 m², contendo 01 (uma) pista de atletismo oficial de 08 (oito) raias, 01 (um) campo oficial para provas de atletismo e 01 (um) prédio de alvenaria de 526,42 m² denominado casa do atletismo, conforme projeto arquitetônico anexo, localizada na Avenida Claudio Vilas Boas, nº 1261, Quadra nº 11, Jardim Ouro Fino, Barra do Garças-MT, para BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.405.0001-72, neste ato representada pela Presidenta Sr^a **MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 1418989-5, inscrita no CPF sob o nº 724.835.711-15, residente e domiciliada na Rua: F, Quadra nº 06, Bairro: Solar Ville, nesta Cidade.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão destina-se à formação de atletas para participações de competições oficiais, olímpicas e paraolímpicas, cabendo ainda a promoção de atividades sociais para a comunidade.

Art. 2º - O prazo de cessão em comodato será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato de comodato a ser lavrado pelo Executivo, podendo ser renovado no interesse das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodatário constaram no contrato de comodato.

Art. 4º - Fica a ASSOCIAÇÃO livre de quaisquer ônus pela ocupação do imóvel, obrigando-se apenas ao pagamento do valor correspondente ao custo de energia elétrica, água e esgoto do local, bem como a transferência para ASSOCIAÇÃO a titularidade dessas contas.

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei o modelo de contrato de comodato a ser firmado entre as partes

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de novembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal